

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300079871****CNPJ Nº 11.049.727/0001-80****ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.01**

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S/A”).

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 19 de maio de 2025, às 11h, de forma digital, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, na Rua Holanda, 719, LJ 11-A, 2º Andar, Bairro Boa Vista, CEP: 82.540-040, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (“IN DREI 81/2020”).

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação prévia, estando regular o conclave, nos termos do §4º, do art. 124, da Lei das S/A, diante da presença da totalidade do capital social da Companhia, conforme: (i) assinaturas apostas ao final da presente ata e (ii) certificação no Livro de Presença de Acionistas nº 01, pelos membros da Mesa, consoante item 5, da Seção VIII, Anexo V, da IN DREI 81/2020.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sr. MARCO ANTONIO GULIN e Secretário Sr. LUCIANO RASERA GULIN.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
- b) Eleição da Diretoria para o Triênio 2025/2027.

DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 12/05/2024, conforme Hash da publicação nº 859EAF035F978E1CA3981EC36309B1468967BCD1, conforme o § 3º do art. 133 da Lei 6.404/76. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31/12/2024. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, que foi aprovada pelos acionistas presentes, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei.

Dando sequência aos trabalhos passou-se ao item “b” da Ordem do Dia da Carta Convite, dizendo o Presidente da Mesa da necessidade de se eleger a Diretoria

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300079871****CNPJ Nº 11.049.727/0001-80****ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.02**

para o Triênio 2025/2027, concluída a consulta, constatou-se a reeleição para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE Sr. **MARCO ANTONIO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 09/04/1954, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador de Cédula de Identidade Civil nº 969.654-7/SSP-PR., junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 186.423.579-91, residente e domiciliado à Rua Camões nº 2291, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, PR., CEP nº 80.040-18; DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. **DARCI GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 25/04/1948, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Civil nº 579.361-0/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 110.370.169-04, residente e domiciliado à Rua Clóvis Bevilacqua, 420 – Apto. 1201 – Bairro Cabral, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-080; DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. **EGBERTO NISSEL DE CARVALHO E SILVA**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 03/02/1959, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.455.150-6/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob nº 428.962.909-15, residente e domiciliado à Rua Camões nº 2291, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, PR., CEP nº 80.040-180 e DIRETOR FINANCEIRO Sr. **LUCIANO RASERA GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 04/12/1976, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 5.076.801-5/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 022.157.699-12, residente e domiciliado à Rua Jaime Balão, 975 – Apto 407, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.040-340. Todos com o mandato para o triênio **2025/2027**, com remuneração mensal de “um salário mínimo nacional vigente” para cada um, mandato esse que tem início em 19 de abril de 2025 e com término do mandato previsto para 30 de abril de 2028, ou seja, com a AGO que aprovar as contas do exercício encerrado em 31/12/2027, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores que não estão incursos em qualquer situação que os impeçam de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**a) Consolidação do Estatuto Social.****DELIBERAÇÕES:**

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300079871****CNPJ Nº 11.049.727/0001-80****ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.03**

Na sequência passou-se a discutir sobre o assunto constante da letra “a”, da Ordem do Edital de Convocação em AGE, que trata da CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos (ANEXO I) e o Boletim de Ações como ANEXO II. Submetida a matéria a apreciação dos acionistas foi a mesma aprovada por unanimidade na forma proposta.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

ACIONISTA PRESENTE: **GLORIA PARTICIPAÇÕES LTDA** (Marco Antonio Gulin e Darci Gulin – Administradores).

CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Curitiba/PR, 19 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO GULIN

Presidente da Mesa

LUCIANO RASERA GULIN

Secretário

DIRETORES ELEITOS:**MARCO ANTONIO GULIN****DARCI GULIN****EGBERTO NISSEL DE CARVALHO E SILVA****LUCIANO RASERA GULIN**

ANEXO I - 018ª AGO e 019ª AGE

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE 41300079871

CNPJ MF Nº 11.049.727/0001-80

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.01

**CAPÍTULO – I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - "BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A", é uma sociedade anônima constituída na forma da Lei, regendo-se pela legislação das sociedades por Ações, por este Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e administração na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Holanda, 719, LJ 11-A, 2º Andar, COND HOLANDA CENTER ED, BLOCO HOLANDA CENTER BL 01 LOJAS ED, Bairro Boa Vista, CEP: 82.540-040, em cuja comarca tem foro legal, podendo a critério da diretoria abrir filiais em qualquer parte do território nacional quando julgar conveniente.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo social a administração e a participação em outras empresas comerciais, industriais ou civis, nacionais e estrangeiras, dedicadas a todo e qualquer ramo de atividade permitido na qualidade de sócia acionista ou quotista.

ARTIGO 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 20 de julho de 2.009.

**CAPÍTULO - II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações serão ordinárias nominativas podendo a Sociedade satisfeitos os requisitos legais, emitir certificados de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, assinadas por dois diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e serão consideradas indivisíveis em relação à Sociedade.

ARTIGO 6º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinatura de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou dois procuradores com poderes especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acionista que desejar se desfazer de suas ações no todo ou em partes, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que

ANEXO I - 018ª AGO e 019ª AGE

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE 41300079871

CNPJ MF Nº 11.049.727/0001-80

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.02

será deferido na seguinte ordem: a) Aos acionistas colaterais do acionista alienante até o segundo grau; b) À Sociedade; c) Aos demais acionistas e d) À terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos acionistas aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acionista que pretender alienar ou transferir as ações de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no parágrafo primeiro, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

PARÁGRAFO QUARTO - As referidas partes, terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício de preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no parágrafo primeiro. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

PARÁGRAFO QUINTO - Na comunicação da intenção de venda das ações, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes dispostas no parágrafo primeiro, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das ações oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os sócios/acionistas das empresas que sejam acionistas nesta sociedade, só poderão transferir suas quotas/ações daquelas empresas a terceiros, que não sejam cônjuges daqueles sócios/acionistas, ou ainda que não sejam descendentes daqueles sócios/acionistas até 2º (segundo) grau, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais acionistas.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de todos os acionistas exercerem seu direito de preferência, a cessão das ações do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada acionista no capital social preexistente.

ANEXO I - 018ª AGO e 019ª AGE

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE 41300079871

CNPJ MF Nº 11.049.727/0001-80

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.03

PARÁGRAFO NONO - Não sendo exercido o direito de preferência pelos acionistas, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as ações em questão, para cancelamento com a consequente diminuição do capital social.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais acionistas, o cedente poderá efetivar a cessão das ações do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no parágrafo segundo deste artigo, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o acionista que pretender ceder suas ações executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

**CAPÍTULO - III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 7º - Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá se realizar dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do Balanço do Exercício, com atribuição para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, e eleger quando for o caso o Conselho Fiscal, bem como, na época própria eleger a Diretoria.

ARTIGO 8º - Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias, quantas forem regularmente convocadas por exigência dos interesses sociais.

ARTIGO 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e, na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um Secretário, acionista ou não.

ARTIGO 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto.

ARTIGO 11 - Só poderão tomar parte à Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, até a data da publicação do Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ficando suspensas as transferências de ações nesse período.

ARTIGO 12 - Compete à Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, respeitadas os direitos assegurados ao Conselho Fiscal e aos acionistas de procederem na forma da Lei.

ANEXO I - 018ª AGO e 019ª AGE

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE 41300079871

CNPJ MF Nº 11.049.727/0001-80

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.04

**CAPÍTULO - IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 13 - A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (Três) anos, composta de 04 (quatro) membros, acionistas ou não, sendo: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO e DIRETOR FINANCEIRO, observado o que dispõe este Estatuto e as imposições Legais, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato dos Diretores encerrar-se-á com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço de Contas do último ano de gestão de modo que nesta ocasião, tem início o período eletivo subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de vacância de cargo de Diretoria, será a vaga respectiva preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 14 - A Diretoria tem amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos neste Estatuto, que independem do pronunciamento da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembleias serão sempre convocadas por um dos Diretores, quando julgadas convenientes ou necessárias, devendo das mesmas ser lavrada ata no livro próprio.

ARTIGO 15 - Compete a Diretoria zelar pela observância das Leis, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, convocar e presidir as Assembleias Gerais através de seu Diretor Presidente, escolher ou destituir os auditores independentes, nomear, demitir, suspender, licenciar empregados, fixar em todos os casos, atribuições, vencimentos e gratificações, deliberar sobre a criação, transferência ou extinção de filiais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral, de proposta sobre aumentos de Capital e alteração deste Estatuto.

ARTIGO 16 - Os diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para praticarem todos os atos e atribuições que a Lei lhes confere, relativos a vida da sociedade, cabendo o uso e a representação sempre em conjunto de 02 (dois) dos Diretores sendo: "O DIRETOR PRESIDENTE ou DIRETOR ADMINISTRATIVO, em conjunto com o DIRETOR VICE-PRESIDENTE ou DIRETOR FINANCEIRO, para assinar todos os documentos, títulos e papéis que

ANEXO I - 018ª AGO e 019ª AGE

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE 41300079871****CNPJ MF Nº 11.049.727/0001-80****ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO****Fls.05**

constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, em conformidade com o Artigo 10 deste Estatuto e obedecida a legislação, bem como a outorga de mandatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula “ Ad-Judicia” todos os demais mandatos, outorgados pela sociedade, terão prazo de validade determinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações “Ad-Negotia” outorgados em nome da sociedade.

ARTIGO 17 - Além das atribuições gerais inerentes à administração, compete aos Diretores: Ao **DIRETOR PRESIDENTE**: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando a sua política básica; c) Instalar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria; d) Administrar a área financeira da empresa em geral; e) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc; f) Colaborar com os demais diretores para o bom desempenho de suas funções. Ao **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, bem como substituí-lo em seus impedimentos temporários; c) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc; e) Dirigir e supervisionar a organização; f) Colaborar com os demais diretores para o bom desempenho de suas funções. Ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, bem como substituí-los em seus impedimentos temporários; c) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar

ANEXO I - 018ª AGO e 019ª AGE

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE 41300079871****CNPJ MF Nº 11.049.727/0001-80****ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO****FIs.06**

títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc; e) Dirigir a organização e funcionamento dos serviços administrativos da Sociedade, compreendendo auditoria, contabilidade, custos e pessoal; f) Colaborar com os demais diretores para o bom desempenho de suas funções. Ao **DIRETOR FINANCEIRO**: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, Vice-Presidente e Diretor Administrativo, bem como substituí-los em seus impedimentos temporários; c) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc; e) Dirigir a organização e funcionamento dos serviços do departamento financeiro; f) Colaborar com os demais diretores para o bom desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria poderá redistribuir as funções dos diretores, de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços e para a consecução do objetivo social, bem como estabelecer normas internas, para o exercício de cada função.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro, conforme ficar decidido em reunião.

ARTIGO 18 - A nenhum Diretor é lícito usar o nome da Sociedade para prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela, obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos, sob a pena de nulidade do ato e responder o infrator pessoalmente, pela violação dos Estatutos ou da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá alienar bens imóveis e praticar quaisquer operações estranhas ao objetivo social, mediante autorização de acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, autorização esta, que poderá ser dado no próprio instrumento negocial ou mediante instrumento à parte, público ou particular, individual ou coletivo.

ARTIGO 19 - A Diretoria tem direito à remuneração que lhe for fixado pela Assembleia Geral que se instalará de conformidade com o Artigo 10 deste Estatuto.

CAPITULO - V

ANEXO I - 018ª AGO e 019ª AGE

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE 41300079871

CNPJ MF Nº 11.049.727/0001-80

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.07

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 20 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e suplentes de igual número, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral nos casos a pela forma determinada em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal terá a competência prevista na Lei, sendo indelegável as funções de seus membros que perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período de mandato do Conselho Fiscal, coincidirá com o da Diretoria, quando por Assembléia Geral serão escolhidos novos membros.

**CAPITULO - VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ARTIGO 21 - O ano social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, à 31 de dezembro de cada ano, será levantado o *balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras* da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários. Os resultados serão atribuídos aos acionistas na proporção das ações de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão da Assembleia, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CAPITULO - VII
DOS LUCROS, RESERVAS DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES**

ARTIGO 22 - Do resultado do exercício, após a formação das provisões ou depreciações admitidas pela legislação tributárias, inclusive reservas, serão deduzidas pela ordem: **a)** eventuais prejuízos sociais; **b)** provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

ARTIGO 23 - Do Lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á : **a)** 5% (cinco por cento) para formação da "Reserva Legal", até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), para dividendo obrigatório; **c)** a quantia remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido neste artigo, ou a retenção de

ANEXO I - 018ª AGO e 019ª AGE

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE 41300079871

CNPJ MF Nº 11.049.727/0001-80

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.08

todo o Lucro, com fundamento no Parágrafo 3º do Artigo 202, do antes citado diploma legal, desde que não haja oposição de acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que atribuída aos acionistas dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado em referência, a Assembleia Geral poderá atribuir participação no lucro aos empregados e, de percentagem à Diretoria para ser distribuída entre seus membros e de conformidade com o que for deliberado pela Diretoria e respeitadas as disposições legais, importância de 10% (dez por cento) sobre os lucros.

**CAPITULO - VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 24 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, eleger o liquidante com integral observância dos preceitos legais.

ARTIGO 25 - Fica autorizada a Administração no que se refere as publicações sociais, a publicar quando necessário, apenas um extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, que será arquivado anexo as referidas Atas na MM. Junta Comercial do Paraná, na forma do que determina o artigo 130, Parágrafo 3º, da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457 de 05/05/97.

ARTIGO 26 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela “Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976”, alterada pela Lei nº 9457 de 05 de maio de 1.997.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO GULIN
Presidente da Mesa

LUCIANO RASERA GULIN
Secretário

ANEXO II – 018ª AGO e 019ª AGE

BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300079871****CNPJ Nº 11.049.727/0001-80****BOLETIM DE AÇÕES**

Boletim de Ações da **BRIDGE PARTICIPAÇÕES S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba – Pr., à Rua Holanda, 719, LJ 11-A, 2º Andar, HOLLANDA CENTER, Bairro Boa Vista, CEP: 82.540-040, com Capital Social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

AÇÕES

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
GLÓRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede e domicílio comercial Curitiba-PR, na Av. Paraná Nº 2.265, Bairro Boa Vista, CEP 82.510-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.549.424/0001-60, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob Nº 412.017.294-27 em 18 de agosto de 1.986.	100.000	1.000,00	100,00%
TOTAL	100.000	1.000,00	100,00%

Curitiba/PR, 19 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO GULIN
Presidente da Mesa

LUCIANO RASERA GULIN
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRIDGE PARTICIPAÇÕES S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02215769912	LUCIANO RASERA GULIN
11037016904	DARCI GULIN
18642357991	MARCO ANTONIO GULIN
42896290915	EGBERTO NISSEL DE CARVALHO E SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2025 08:24 SOB Nº 20252688570.
PROTOCOLO: 252688570 DE 09/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509283633. CNPJ DA SEDE: 11049727000180.
NIRE: 41300079871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2025.
BRIDGE PARTICIPAÇÕES S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.